



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 322 • Terça-Feira, 30 de Junho de 2015

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

### PARTE I – PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

##### PORTARIA N.º 597/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 011/2009 de 9 de janeiro de 2009,

##### RESOLVE:

Nomear **LAURA NEPOMUCENO AMORIM**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Conciliação, Símbolo DGA-09, lotando-a no Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município, com validade a contar de 22 de junho de 2015.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2015.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATOS

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

O Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do processo licitatório em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar deste termo, motivado pela necessidade de reanálise e readequação do edital e seus anexos.

A C.P.L. informa ainda que, tão logo seja efetivada as adequações supra mencionadas, a nova data de abertura e julgamento, da habilitação e proposta, será amplamente divulgada aos interessados.

Aquidauana/MS, 25 de junho de 2015.

**CARLA ELIAN NOLASCO SANTIAGO TAMANAHA**  
Presidente da C.P.L.

#### EDITAIS

##### Edital nº 002 / 2015. I FASE PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA CONSELHO TUTELAR DE AQUIDAUANA

#### PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso da atribuição conferida no art. 19, inciso VIII e IX, c/c artigos 48 a 64 da Lei 2.411/2015, de 26 de maio de 2015; divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições, destinadas a selecionar candidatos às funções de membros do Conselho Tutelar de Aquidauana.

##### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Objetiva a realização da escolha de 05 (cinco) membros titulares e ao menos 05 (cinco) suplentes, quando da substituição dos titulares no gozo de férias e/ou afastamentos legais, para exercerem o cargo de Conselheiros Tutelares.

1.2 – A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, e seus vencimentos corresponderão ao cargo em comissão, do Quadro Permanente de Servidores Municipais, Símbolo DGA-7.

##### 2 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 – São requisitos para inscrição ao cargo de membro do Conselho Tutelar:

I – Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II – Ter reconhecida idoneidade moral;

III – Residir no município, no mínimo há 05 (cinco) anos e comprovar domicílio eleitoral;

IV – Estar no gozo de seus direitos políticos;

V – Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

VI – Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

VII – Certidão negativa criminal;

VIII – Não ocupar outro cargo eletivo;

IX – Apresentar atestado médico, comprovando saúde física e mental, para o exercício do cargo;

X – O membro do CMDCA ou Servidor Municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição;

XI – Renovar a Certidão Criminal no ato da posse no caso de ter sido escolhido;

XII – Ter conhecimento comprovado na área de informática (Word, Internet Explorer, Windows, Excel);

XIV – Estar quite com a Justiça Eleitoral;

##### 3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 – A inscrição será efetuada no período de **01 / 07 / 2015 a 10 / 07 / 2015 das 7h30min às 11h e das 13h 30min às 17h** na Casa dos Conselhos, sito à Rua Nelson Felício dos Santos, 462 – Centro.

3.3 – Os candidatos deverão preencher o requerimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e entregá-lo no local do subitem 3.2;

3.4 – Não será cobrada nenhuma taxa para inscrições dos candidatos;

3.5 – Os candidatos deverão dirigir-se ao local de inscrição munidos dos seguintes documentos (original e cópia);

I – Documento de Identificação com foto;

II – CPF/MF

III – Comprovante de Escolaridade;

IV – Comprovante de residência;

V – Declaração de que reside no município há pelo menos 05 (cinco) anos;

VI – Certidão Negativa Criminal

VII – Certidão de quitação para com a Justiça Eleitoral;

VIII – Certificados de Cursos de Informática.

IX – Certificado de reservista ou de dispensa da incorporação; se do sexo masculino.

X – Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição;

XI – A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

**Heber Seba Queiroz**  
**Moacir Pereira de Melo**  
**Antonio Carlos da Costa Marques**  
**Clézio Bley Fialho**  
**Roberto Valadares Santos**  
**Cintia Venâncio Fagundes**  
**Gleide Godoy Veloso Gomes**  
**Gilson S. Menezes (Interino)**  
**Thiago Sanches Alves Correa**  
**Clérton Alvarenga Ferreira**  
**Reni Cicalise**  
**Alfredinho de Oliveira Junior**  
**Lejania N. Ribeiro Malheiros**

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
(67) 3240-1446

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)





**4 – DAS VAGAS**

4.1 – Serão destinadas 05 (cinco) vagas para a função de Conselheiros Titulares e ao menos 05 (cinco) como Suplentes, em substituição aos titulares no caso de gozo de férias e/ou afastamentos legais.

**5 – DO REGISTRO DA CANDIDATURA / DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.**

5.1 – Expirado o prazo para as inscrições do candidato, a Comissão Especial Eleitoral publicará o edital na imprensa de circulação local, e afixará em local público de costume, informando o nome dos candidatos que protocolaram o pedido de registro de candidatura (inscrição), estabelecendo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão,

5.2 – Os pedidos de registro das candidaturas receberão numeração de ordem crescente sendo que, recebendo ou não impugnação e eles deverão ser submetidos ao representante do Ministério Público para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias.

5.3 – Decorrido o prazo do item anterior a Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) dias dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao impugnado e ao Ministério Público, e também publicando no Diário Oficial do Município.

5.4 – Das decisões relativas à impugnação caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 03 (três) dias contados da intimação, decidido através do voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

5.5 – Vencidas as fases de impugnação e recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital com os nomes dos candidatos habilitados no processo de escolha em órgão oficial do município.

**6 – DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

6.1 – Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes;

6.2 – O processo de Escolha em data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, por meio do processo de votação eletrônica ou manual (cédulas) conforme previsto no artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e no artigo 60 § 2º da Lei Municipal 2.411/2015.

6.3 – Os candidatos considerados habilitados ao exercício da função de conselheiro tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do município de Aquidauana/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

6.4 – Os Conselheiros Tutelares concorrerão ao processo de escolha pelo voto direto, secreto, universal dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público em data a ser publicada nos órgãos da imprensa local.

**7 – FORMAÇÃO**

7.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação, coordenado pelo CMDCA.

7.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha Unificada.

7.3 - Os candidatos deverão obter no mínimo 75% de frequência no curso de capacitação.

Parágrafo Único: Os candidatos que não tiverem a frequência estipulada no item 7, não terão suas candidaturas homologadas.

**8 – DIPLOMAÇÃO E POSSE**

8.1 – A posse dos conselheiros tutelares, titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§1º. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo CONANDA.

8.2 – Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 2.411/2015.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.411/2015 e Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Tutelares.

9.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

9.4 – Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital.

9.5 – A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo em especial por ocasião da investidura, resultarão na

nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.

9.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

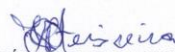
9.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral.

9.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

**Cronograma Referente ao Edital 002/2015 do CMDCA de Aquidauana/MS.**

| EVENTOS BÁSICOS                                                                           | DATAS                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Publicação da Resolução do CMDCA                                                          | 15/06/2015            |
| Inscrição na sede do CMDCA das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h.                      | De 22/06 a 30/06/2015 |
| Prorrogação de Inscrições                                                                 | De 01/07 a 10/07/2015 |
| Análise das Inscrições                                                                    | 13/07/2015            |
| Publicação dos nomes dos candidatos considerados habilitados                              | 14/07/2015            |
| Período de Impugnação                                                                     | De 15 a 19/07/2015    |
| Prazo para defesa de Impugnação                                                           | De 20 a 24/07/2015    |
| Resultado da Impugnação                                                                   | De 27 a 28/07/2015    |
| Vistas ao Ministério Público                                                              | De 29 a 31/07/2015    |
| Prazo de recurso a Impugnação                                                             | De 03 a 05/08/2015    |
| Vistas ao Ministério Público                                                              | De 06 a 11/08/2015    |
| Publicação em Edital da relação dos candidatos com inscrições homologadas                 | 13/08/2015            |
| Realização do Pleito                                                                      | 04/10/2015            |
| Divulgação do resultado do Pleito, por meio de Publicação no Diário Oficial do Município. | 05/10/2015            |
| Prazo para Recurso                                                                        | 06/10/2015            |
| Análise dos Recursos                                                                      | 07 e 08/10/2015       |
| Divulgação dos candidatos eleitos no Diário Oficial do Município                          | 14/10/2015            |
| Divulgação da data e local do curso de formação                                           | 15/10/2015            |
| Publicação da data da Diplomação e Posse no Diário Oficial do Município.                  | 14/12/2015            |
| Diplomação e Posse                                                                        | 10/01/2016            |

AQUIDAUANA – MS, 30 de junho de 2015.

  
MAURÍCIO BELGARA TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

À Comissão

Eu, \_\_\_\_\_,

Brasileiro(a), \_\_\_\_\_, Residente à Rua \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_

SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, venho respeitosamente a presença de Vossa

Senhoria, nos termos da Lei Municipal nº 2.411/2015 de 26 de maio de 2015, requerer o REGISTRO INDIVIDUAL DE MINHA INSCRIÇÃO, NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES – 2015. Informo ter ciência dos dispositivos da Lei Municipal e DECLARO preencher os requisitos estabelecidos e apresento os seguintes documentos:

- 1) Certidão negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar ( );
- 2) Cópia do Documento de Identificação ( );
- 3) Cópia do CPF/MF ( );
- 4) Cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio ( );
- 5) Cópia do comprovante de residência ( );
- 6) Comprovante de idoneidade moral ( );
- 7) Apresentar atestado médico, comprovando saúde física e mental, para o exercício do cargo ( );
- 8) Comprovante do afastamento se o candidato for membro do CMDCA ou Servidor Municipal ocupante de cargo em comissão ( );
- 9) Cópia de Certificados que comprovem conhecimento na área de informática (Word, Internet Explorer, Windows, Excel) ( );
- 10) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ( ).

Nestes termos.  
P.E. Deferimento.

Aquidauana, MS, ..... de ..... de 2015

Assinatura do requerente.

**PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2015**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2015

COMISSÃO: \_\_\_\_\_

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO CMDPD nº 003/ 2015**

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 2.156/2010, considerando deliberações da plenária realizada em reunião ordinária no dia 24 de junho de 2015, na sala de reunião da Casa dos Conselhos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar e Instituir a Mesa Diretora do CMDPD, no período de 24/06/2015 à 23/06/2016, podendo ser reconduzida pelo mesmo período: **Presidente:** Giselle Walquíria Tada Pinheiro e **Vice-Presidente:** Tamara Chimenes Paz.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se**

Aquidauana – MS, 24 de junho de 2015.

Tamara Chimenez Paz

**Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência**